PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgm@pmpimentabueno.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.226/2005. **De 16 de Maio de 2.005**

Proj. n. 1404/2005.

ALTERA O ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E TRANSFORMA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º EM § 1º ACRESCENTANDO-LHE OS §§ 2º E 3º, TODOS DA LEI N. 738/99, ALTERADA PELAS LEIS N. 819/2000 E 1044/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a **CAMÂRA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º Ficam alterados o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei 738/GP/99, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

Art. 2º ...

"Artigo 3º Os serviços médicos contratados como plantonistas, para o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, serão remunerados no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 12(doze) horas".

Parágrafo único. Cada médico contratado para a finalidade deste artigo poderá fazer até 03 (três) plantões de 12 horas por semana, não podendo exceder a 12 (doze) plantões mensais."

Artigo 2º Transforma o Parágrafo único do Artigo 5º em § 1º, e acrescenta-lhes os § § 2º e 3º, com as seguintes redações:

Art. 4º ...

Art. 5º ...

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgm@pmpimentabueno.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

"§ 1º Os serviços dos profissionais mencionados no *caput* deste artigo, que exceder a carga horária prevista no mesmo, serão remunerados por tempo excedente, dividido pelo valor do plantão".

§ 2º Os serviços dos enfermeiros contratados como plantonistas, para o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, serão remunerados no valor de R$-150,00 (cento e cinqüenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, limitados esses plantões, ao número de 12 (doze) por mês.

§ 3º Os serviços de auxiliares de enfermagem dos servidores efetivos municipais e de compra de serviços, contratados como plantonistas, para o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, serão remunerados no valor de R$-56,00 (cinqüenta e seis reais) por plantão de 12 (doze) horas, limitados ao número de 12 (doze) por mês.

Artigo 3º As despesas decorrentes dessas alterações correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, com recursos próprios e/ou oriundos do Sistema Único de Saúde.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Maio de 2.005

AUGUSTO TUNES PLAÇA
PREFEITO MUNICIPAL